



PROTOCOLO 0012 2025
Pa _____, Livro _____, Folha _____
Rio Bananal - ES Em 05 / 01 / 2025
FICIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO GAB Nº 922/2025

Rio Bananal/ES, 27 de novembro de 2025.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente **Projeto de Lei nº 1.930/2025**, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.692 DE 15 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado, discutido e aprovado, **em caráter de urgência**, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003200330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 27 de novembro de 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei nº 1.930/2025**, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.692 DE 15 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente projeto visa reajustar o valor do auxílio alimentação dos servidores municipais.

A atualização do valor do auxílio alimentação para o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) busca adequá-lo ao custo de vida atual, considerando os constantes aumentos nos preços de itens essenciais.

Ao abranger todos os servidores, a proposta assegura a equidade no tratamento dos colaboradores municipais, promovendo justiça e uniformidade na concessão do benefício.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, **em caráter de urgência**, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


BRUNO PELLA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTÓCOLO nº 0013 2025
Fls. 1/10
Rio Bananal - ES em 05/10/2025
Assinado digitalmente

PROJETO DE LEI Nº 1.930, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.692 DE 15 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.692/2025, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica estabelecido o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de auxílio alimentação;”

Art. 2º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.692/2025, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Os servidores que acumulem mais de um vínculo com o Município de Rio Bananal, farão jus ao auxílio-alimentação em apenas um dos vínculos, permitida a acumulação em caso de cessão ou permuta.”

Art. 3º O reajuste do auxílio alimentação concedido nesta lei tem caráter substitutivo em relação ao reajuste anual previsto no art. 8º da Lei nº 1.692/2025, referente ao exercício de 2026, ficando afastada a aplicação de qualquer outro índice ou recomposição no mês de março daquele ano.

Art. 4º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando a Lei Municipal 1.702 de 02 de julho de 2025 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

BRUNO PELLA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003200330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1 – MOTIVAÇÃO

A presente estimativa visa medir o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº. 1.930/2025, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.692 DE 15 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do chefe do poder executivo municipal.

2 – METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a elaboração do estudo de impacto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei considerou a variação proposta de 7,142% no valor do auxílio-alimentação dos servidores, que passará de R\$ 560,00 para R\$ 600,00. Para a estimativa, adotou-se como base a despesa total registrada com o benefício no mês de novembro de 2025, aplicando-se sobre esse montante o percentual correspondente ao reajuste, permitindo projetar de forma objetiva o acréscimo anualizado na despesa. Não haverá impacto financeiro no exercício de 2025, uma vez que a vigência prevista para o novo valor do benefício é a partir de 2026.

3 – DADOS

Memória de Cálculo – Incremento de despesa

PROJEÇÃO 2025 = R\$ 0,00

PROJEÇÃO 2026 = R\$ 503.199,34

PROJEÇÃO 2027 = R\$ 503.199,34

4 – CONCLUSÃO

Pelo presente estudo, conclui-se pela viabilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei Nº 1.930/2025.

5 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 e alterações posteriores (LRF), declaro na forma prevista no art. 16, II da referida Lei, que o aumento da despesa com o reajuste do auxílio alimentação (Projeto de Lei Nº 1930/2025), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Bananal-ES, 27 de novembro de 2025.

BRUNO PELLA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003200330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.